



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003207/2023-21

Interessado: Dr. Valter José de Omena Acioly, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro, nos termos constantes do requerimento.

Proc: 02.2023.00010624-4.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2023.00010634-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2023.00010636-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2023.00010668-8.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de Dezembro de 2023.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ Nº 675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00009778-3, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Taquarana, nos Autos n. 0729731-63.2003.8.02.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital, bem como nos feitos judiciais decorrentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00010257-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São Sebastião, nos Autos n. 06.2023.00000576-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE adiar, por interesse do serviço, as férias da Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, 22ª Promotora de Justiça da Capital, referentes ao mês de janeiro de 2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Promotorias de Justiça

Portarias

Nº 09.2023.00001672-3

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para recomendação de medidas de organização e fiscalização das festividades de fim de ano do Município de Mata Grande/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República e nos termos da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;



CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período de Festejos de Fim de Ano, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir Recomendação para os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança,

Neste esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP;
- 2) Publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 4) Promovidas as diligências iniciais supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Mata Grande, 22 de dezembro de 2023.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça

Nº 09.2023.00001673-4

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para recomendação de medidas de organização e fiscalização das festividades de fim de ano do Município de Inhapi/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República e nos termos da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período de Festejos de Fim de Ano, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir Recomendação para os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança.

Neste esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP;
- 2) Publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 4) Promovidas as diligências iniciais supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Mata Grande, 23 de dezembro de 2023.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça



Nº 09.2023.00001674-5

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para recomendação de medidas de organização e fiscalização das festividades de fim de ano do Município de Canapi/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República e nos termos da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 27, parágrafo único, inc. IV da Lei n. 8.625/93, e artigo 15, da Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período de Festejos de Fim de Ano, o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir Recomendação para os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança.

Neste esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao SAJ/MP;
- 2) Publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, encaminhando-lhe cópia da presente portaria;
- 4) Promovidas as diligências iniciais supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Mata Grande, 23 de dezembro de 2023.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA

Promotor de Justiça